



CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL TURISMO N. 02/2022 CHAMAMENTO AOS ARTISTAS MUSICAIS INTERESSADOS EM CREDENCIAR PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO PARA O PROGRAMA “MUSITUR” DA SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, através da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, torna público o EDITAL de chamamento público aos interessados em credenciar propostas de apresentações para posterior contratação de PROFISSIONAIS DA MÚSICA, visando à realização de ações culturais do Programa “MUSITUR”, no Município de Botucatu, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo.

INTRODUÇÃO

A abertura deste edital versa sobre a necessidade de unir Turismo e Cultura com o objetivo de fomentar a visitação nos principais pontos turísticos de Botucatu e apoiar artistas musicais do município de Botucatu. Tendo em vista que a cidade recebeu o selo de "Município de Interesse Turístico" em 2019 e também sendo um grande polo cultural do centro oeste paulista, cabe à Secretaria Adjunta de Turismo criar ações para dinamizar os atrativos turísticos botucatuenses.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Como Município de Interesse Turístico, Botucatu tem se destacado cada vez mais na região da Cuesta Paulista como um destino com diversas vocações atraentes. Tendo em vista a necessidade de dinamizar nossos atrativos turísticos, aumentar o fluxo de visitantes e posicionar Botucatu como um destino cultural e musical em destaque na região, a Secretaria Adjunta de Turismo torna público este edital que irá selecionar profissionais musicais do



município para a execução de 100 (cem) apresentações musicais em diversos pontos e espaços turísticos.

2. DO OBJETO

2.1 Chamamento de profissionais da música interessados em credenciar propostas de apresentações musicais para atendimento ao Programa “MUSITUR” desenvolvido pela Secretaria Adjunta de Turismo de Botucatu, durante o ano de 2022/2023.

2.2 Os credenciamentos poderão ser realizados por pessoa jurídica (CNPJ/MEI) e organizações culturais sem fins lucrativos como Associações, Fundações, Institutos, Cooperativas e afins. O proponente deverá comprovar em seu Certificado CNAE a compatibilidade com o objeto deste Edital.

2.3 O valor global destinado ao PROGRAMA “MUSITUR” será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atendimento de até 100 apresentações musicais, com o valor estipulado de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, e refere-se a apresentação musical com duração de uma hora e meia, não mudando o valor de acordo com a quantidade de músicos que irão se apresentar, sendo que as despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias específicas da Secretaria Adjunta de Turismo: **UO 02.034.004 e Ficha Orçamentaria nº 692**, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3. SOBRE O PROGRAMA MUSITUR

3.1 O PROGRAMA “MUSITUR” da Secretaria Adjunta de Turismo de Botucatu contemplará apresentações musicais que proporcionem momentos de lazer e cultura para turistas, que instiguem a visitação aos atrativos turísticos pelos munícipes e que atraiam novos visitantes para a cidade.



3.2 As propostas a serem contempladas por meio deste edital, identificadas no objeto como APRESENTAÇÕES MUSICAIS compreendem:

3.2.1 APRESENTAÇÕES MUSICAIS - São apresentações, shows e pocket shows que deverão seguir um dos seguintes estilos musicais:

- a) Chorinho
- b) MPB
- c) Jazz
- d) Blues
- e) Bossa Nova
- f) Samba
- g) Forró
- h) Reggae
- i) Funk
- j) R&B
- k) Clássica
- l) Soul
- m) Folk
- n) Caipira Raiz
- o) Sertanejo Universitário
- p) Rock

4. BANCO DE CADASTRO

4.1 As propostas selecionadas no presente edital comporão um banco de cadastro de apresentações musicais que estarão aptas à contratação, respeitando-se a demanda da Secretaria Adjunta de Turismo de Botucatu e a disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de contratação de todas as propostas credenciadas.



5. DAS APRESENTAÇÕES

5.1 Os dias, horários e locais das apresentações serão definidos em comum acordo, entre contemplado e Secretaria Adjunta de Turismo.

5.2 Os custos de deslocamento do contemplado para os atrativos turísticos onde serão realizadas as apresentações, assim como despesas com alimentação e equipamentos necessários para a realização da apresentação (instrumentos, caixa de som, microfones, cabos, mesa de som etc) serão de responsabilidade do contemplado.

PARÁGRAFO ÚNICO: entende-se custos como os gastos operacionais e não operacionais, montagem/desmontagem, equipamentos, vestuário, materiais de consumo, diárias de alimentação, deslocamentos, encargos fiscais e demais custos necessários à produção e realização da obra artística;

5.3 As apresentações deverão ter a duração de uma hora e meia de duração;

5.4 As apresentações ocorrerão em locais como: Pedra do Índio, Pinacoteca, Igreja de Santo Antonio, Rio Bonito, Estação Ferroviária dentre outros atrativos turísticos e eventos, sendo que os locais e horários serão combinados entre Secretária Adjunta de Turismo e o contemplado;

5.5 As apresentações deverão se adequar ao tipo de espaço a ser realizado. Pontos de energia e demais necessidades serão discutidos caso a caso, previamente com o proponente.

5.6. Os proponentes concordam que as apresentações poderão ser gravadas e divulgadas nas redes sociais da Secretaria Adjunta de Turismo e pela Prefeitura Municipal de Botucatu eximindo ambas de qualquer necessidade de pagamentos por direitos de imagem .

5.7 A responsabilidade de recolhimento da taxa do ECAD é do proponente sendo que a Secretaria Adjunta de Turismo se exime de qualquer responsabilidade jurídica em relação às músicas que serão apresentadas

5.7.1 O proponente deverá enviar o comprovante de recolhimento para a Secretaria Adjunta de Turismo no ato do pagamento



6. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação do edital, através do preenchimento de formulário disponível nos links constantes em <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/secretarias/333/secretaria-adjunta-de-turismo/>;

6.1.1 Na Ficha deverão ser preenchidos dados sobre a pessoa jurídica, histórico/currículo do proponente, proposta descrevendo detalhadamente a apresentação/show a ser executada, link para um vídeo que esteja nas plataformas GOOGLE DRIVE, VIMEO ou YOUTUBE de uma apresentação anterior em boa resolução de imagem e com clareza de som, declarações e aceites de concordância com os critérios do Edital.

6.1.2 Para efetivação da inscrição, é obrigatório o envio da documentação e o material complementar pedido na ficha de inscrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 Poderão participar do processo de habilitação pessoas jurídicas (CNPJ/MEI) e organizações culturais sem fins lucrativos como Associações, Fundações, Institutos, Cooperativas e afins. O proponente deverá comprovar em seu Certificado CNAE a compatibilidade com o objeto deste Edital.

7.2 É vedada a participação como proponentes:

7.2.1 De servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Botucatu;

7.2.2 Que estejam cumprindo as sanções do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 7º, caput da lei Federal nº 10.520/02;

7.2.3 Que estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;



7.2.4 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

7.2.5 Dos membros do Conselho Gestor do Fundo de Turismo e da Comissão de Análise;

7.2.6 De cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, da Comissão de Análise, da Secretaria Adjunta de Turismo e da Secretaria de Cultura.

7.3. Estarão impedidas de participar deste edital de chamamento público as pessoas físicas, jurídicas e associações que estiverem, na data da inscrição, cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratação com a Administração Pública, bem como as declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

7.4 Cada proponente deve inscrever no máximo 2 (duas) propostas de apresentações musicais de gêneros/estilos diferentes. O proponente não será impedido de integrar outras propostas submetidas por outros proponentes.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão feitas exclusivamente em plataforma digital via preenchimento completo de formulário disponível no site <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/secretarias/333/secretaria-adjunta-de-turismo/>

8.2 A conclusão da inscrição será considerada válida e comunicada ao proponente quando:

8.2.1 Todas as informações forem devidamente inseridas no formulário;

8.2.2 Todos os documentos solicitados forem anexados em vigência e condições satisfatórias de legibilidade;

8.2.3 Quando a Secretaria Adjunta de Turismo confirmar o recebimento e conclusão da inscrição, via e-mail.



8.3 As inscrições serão válidas contendo as documentações necessárias e com os seguintes itens:

8.3.1 Um link de um vídeo em plataforma, GOOGLE DRIVE, VIMEO ou YOUTUBE em ótima resolução e qualidade de som, com no máximo 5 minutos de duração;

8.3.2 O(A) proponente ser natural de Botucatu ou residir a mais de dois anos no município;

8.3.3 Carta do(a) proponente detalhando as principais motivações pessoais, profissionais e artísticas que levaram à sua inscrição neste edital (máximo 550 caracteres);

8.3.4 Descrição do conjunto de ações artísticas a serem realizadas, incluindo uma proposta de adequação e adaptabilidade da apresentação de acordo com o local da apresentação e o repertório musical;

8.3.5 Ficha técnica detalhada com todos os participantes;

8.3.6 Currículo do(a) proponente e dos principais integrantes do projeto;

8.3.7 Clipping resumido e críticas de trabalhos anteriores, se houver.

9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) encaminhadas após o período de credenciamento definido neste Edital;
- b) que não apresentem toda a documentação exigida por este Edital;

9.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

10. DA FORMAÇÃO DO BANCO DE PROFISSIONAIS

10.1 As propostas serão cadastradas por ordem de inscrição em cada gênero musical.

10.2 As propostas serão chamadas por ordem de inscrição conforme o gênero musical apontado pela Secretaria Adjunta de Turismo.



10.3 Haverá um rodízio por ordem de inscrição e gênero musical de acordo com as necessidades da Secretaria Adjunta de Turismo

10.4 A proposta não poderá ser contratada duas vezes seguidas no mesmo gênero musical.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Efetuadas as inscrições, o resultado será publicado no Semanário Oficial do Município de Botucatu, disponível no site www.botucatu.sp.gov.br

11.2 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto artístico musical na modalidade do presente Edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

11.3 A Secretaria Adjunta de Turismo reserva-se o direito de não contemplar qualquer das propostas apresentadas, caso não se verifique o atendimento por nenhuma delas dos critérios exigidos por esse Edital.

12. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS A SEREM CONTEMPLADAS

12.1 Realizados todos os ritos e prazos previstos, a Secretaria Adjunta de Turismo de Botucatu publicará no Semanário Oficial a relação das propostas habilitadas para atendimento ao Programa "MUSITUR".

12.2 Conforme indicado no capítulo 1 - DO OBJETO, poderão ser contratados até 100 profissionais da música, respeitado o valor de R\$ 600 (seiscentos reais) por apresentação proposta, limitadas pela previsão orçamentária de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

12.3 O número de inscrições por proponente é de até duas apresentações de gêneros/estilos musicais diferentes:

- a) Pessoa Jurídica - 2 (dois) projetos com vertentes diferentes;
- b) Associação e afins - 2 (dois) projetos com gêneros/estilos diferentes



13. DA CONTEMPLAÇÃO

13.1 O proponente que tiver seu projeto contemplado será notificado pela Secretaria Adjunta de Turismo nos termos e valores determinados por este Edital.

13.2 Como no credenciamento já é apresentada a documentação necessária, serão solicitadas apenas certidões que possam ter vencido durante o processo de análise.

14. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1 A execução dos projetos enviados para o programa “MUSITUR”, respeitará o cronograma de datas, locais e horários a serem definidos pela Secretaria Adjunta de Turismo em comum acordo com o contemplado.

14.2 O(A) proponente se responsabiliza por todas as etapas a serem desenvolvidas na montagem, manutenção e desmontagem do projeto artístico. Será responsável, ainda, pelos gastos com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de sua proposta, bem como por sua manutenção durante o período de exibição.

14.3 O (A) proponente deverá deixar o espaço utilizado, após a desmontagem, nas mesmas condições em que o encontrou, responsabilizando-se por qualquer eventual dano causado.

14.4 O(A) proponente contemplado(a) se responsabilizará pelo acompanhamento de sua produção, bem como pelo manuseio de equipamentos de luz, som e imagem e quaisquer outros equipamentos elétricos e/ou eletroeletrônicos que venham a ser utilizados na apresentação e pelas condições corretas de ocupação do espaço.

14.5 Os projetos selecionados deverão manter os formatos originais conforme descrito na proposta. Qualquer alteração deverá ser comunicada para prévia



aprovação, cabendo à Secretaria Adjunta de Turismo o direito de manter o projeto aprovado ou não.

14.6 O projeto deverá ser realizado pelo(a) contemplado nos mesmos termos e prazos estipulados juntamente com a Secretaria Adjunta de Turismo

14.7 O(A) proponente será responsável por todos os encargos referentes à realização do projeto, tais como pagamentos dos artistas e técnicos, montagem, equipamentos, vestuário, materiais de consumo, diárias de alimentação, hospedagem, deslocamentos e demais custos necessários à realização da apresentação.

14.8 Os contemplados devem enviar com antecedência de 15 (quinze) dias da data agendada para a apresentação, uma imagem em JPG em alta resolução (mínimo de 2MB) do contemplado para a divulgação da sua apresentação para o e-mail: turismo@botucatu.sp.gov.br, sob pena de desclassificação do edital na ausência do envio ou envio fora do prazo

14.9 A remuneração será depositada em até 30 (trinta) dias úteis, em conta-corrente indicada pelo contemplado, após a emissão e remessa da Nota Fiscal da Pessoa Jurídica e o relatório de ação.

14.10 O contemplado deverá enviar para a Secretaria Adjunta de Turismo o relatório indicando os resultados obtidos na(s) apresentação(ões) realizada(s), com datas e locais das atividades, fotos, quantidade de público e um relato detalhado da apresentação

14.11. Os Relatórios deverão ser encaminhados, em meio digital (PDF), para o e-mail turismo@botucatu.sp.gov.br em até 5 dias após a apresentação.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1 A Secretaria Adjunta de Turismo realizará a divulgação da programação do MUSITUR por meio de website da Secretaria, site da Prefeitura, rádios e em suas redes sociais e website.



15.3 O(A) proponente contemplado(a) se compromete a fazer menção ao EDITAL MUSITUR 2022 em todos os anúncios, divulgações e publicidade da sua apresentação.

15.4 O proponente contemplado concederá a Secretaria Adjunta de Turismo e Prefeitura Municipal de Botucatu todos os direitos de documentar e fazer uso de imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da proposta musical selecionada, incluindo a montagem/desmontagem das apresentações, a realização da apresentação em si e toda e qualquer programação relacionada ao projeto.

15.5 O projeto contemplado garantirá a Secretaria Adjunta de Turismo e a Prefeitura Municipal de Turismo o direito de explorar ações de divulgação nos locais de sua realização, apresentação ou execução, por força deste Edital, bem como em vídeos institucionais e demais formas de divulgação interna e/ou externa, inclusive, pela internet e mídias impressas, como jornais, revistas, fotos, folhetos, catálogos e cartazes, dentre outros.

15.6 O projeto contemplado garantirá que a realização e divulgação de materiais a ele relacionados tais como programa, materiais publicitários e quaisquer outros elementos, desde que por ele produzidos ou mediante sua solicitação, não violem direitos de terceiros ou quaisquer dispositivos legais.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

18.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados acarretará em:

18.1.2 Advertência;

18.1.3 Multa de 10% do valor total da nota de empenho pela rescisão unilateral;

18.1.4 Suspensão temporária de participação em outros Chamamentos e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16. DO CRONOGRAMA

16.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma de atividades:

Nº	ETAPAS/ DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de credenciamento	15/09/2022
2	Período de inscrições e entrega de documentos	15/09/2022 a 15/10/2022
3	Análise de documentos para credenciamento	15/10/2022 a 04/11/2022
4	Publicação Final dos proponentes selecionados pela Comissão de Análise dos Projetos	05/11/2022
5	O início das apresentações musicais acontecerá somente com autorização expressa da Secretaria Adjunta de Turismo, conforme condições descritas no item 5	01/12/2022

PARÁGRAFO ÚNICO: Se necessário, o prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos pedidos de reconsideração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O simples credenciamento do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.



17.2 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a Secretaria Adjunta de Turismo excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

17.3 O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado o sujeita a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/90

17.4 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Adjunta de Turismo poderá, em qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

17.5 Dúvidas sobre o presente Edital, na fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão esclarecidas pela Secretaria Adjunta de Turismo, exclusivamente pelo e-mail: turismo@botucatu.sp.gov.br, ressalvada a competência da Comissão para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do Edital.

17.5.1 Os e-mails serão respondidos de segunda à sexta, das 8h às 17h, exceto em feriados em até dois dias úteis após o recebimento sendo que nos últimos dias, serão aceitas somente respostas via telefone.

17.6 Ocorrências ao longo do exercício do ano vigente e casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Adjunta de Turismo e a Procuradoria Geral do Município, podendo ser solicitada a devolução dos respectivos recursos financeiros para a Secretaria Adjunta de Turismo.

17.7 O presente Edital, juntamente com o link para inscrição, encontram-se disponíveis integralmente, na página www.botucatu.sp.gov.br/editais



17.8 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Adjunta de Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

17.9 Os contemplados já autorizam o direito de uso de imagem pela Prefeitura de Botucatu.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os interessados em participar deste Edital deverão estudar, cuidadosamente, os termos do presente instrumento e seus Anexos para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração de sua inscrição e a execução do objeto da proposta, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou de erro de interpretação das referidas condições.

18.2 A inscrição para o presente Edital será considerada evidência de que o(a) proponente examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste instrumento, estando de pleno acordo com seus termos e obteve, da Secretaria Adjunta de Turismo, todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de efetuar sua inscrição.

18.3 A Secretaria Adjunta de Turismo poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade, complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos até a inclusão de documento originalmente solicitado que não tenha sido apresentado no momento oportuno.

18.4 A Secretaria Adjunta de Turismo, a qualquer tempo, poderá reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações aos(às) proponentes inscritos(as).

18.5 A divulgação ou a homologação do resultado do concurso gera apenas uma expectativa de contratação do(a) proponente, reservando-se a Secretaria Adjunta Turismo o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar,



PREFEITURA DE **BOTUCATU**

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a contratação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos(às) proponentes.

18.6 Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente nas entidades, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término.

18.7 A participação e seleção dos projetos caracteriza autorização implícita para sua publicação nos sítios da Prefeitura Municipal de Botucatu e Secretaria Adjunta de Turismo ainda em outras mídias de interesse da entidade. Em caso de publicação em material impresso, a quantidade será definida pela Secretaria Adjunta de Turismo.

18.8 Os projetos inscritos poderão, ainda, igualmente a critério da Secretaria Adjunta de Turismo, ser mencionados no site da instituição e em campanhas publicitárias que envolvam seu nome e sua marca.

21.10 Este Edital está sujeito a alterações sem aviso prévio, cabendo ao proponente visitar o site do edital para verificar possíveis erratas e retificações.